



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

**Resolução 001/2017**

**Assunto:** Critérios para a distribuição dos recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA (PPGECO) do convênio Universidade Federal do Pará e Embrapa Amazônia Oriental, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e, em cumprimento à decisão do Colegiado do PPGECO, em reunião realizada no dia XX de junho de 2017, promulga a presente resolução, que versa sobre a distribuição de recursos provenientes do Programa de Apoio à Pós-Graduação - PROAP do Programa de Pós-Graduação em Ecologia.

## **RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º.** Estudantes do curso de Mestrado e de Doutorado do PPGECO poderão solicitar auxílio para trabalhos de campo e para atividades acadêmicas científicas no país e no exterior por semestre, caso atendam a **pelo menos um** dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na aula de qualificação (Mestrado ou Doutorado);
- b) Ter publicado ou comprovado o aceite para publicação de um artigo em revista indexada **Qualis B2+** de acordo com a classificação da Capes, **a partir do início do curso**, independente da ordem de autoria do trabalho.

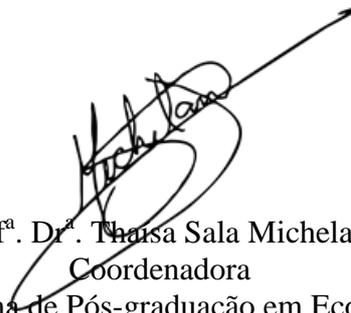
**Artigo 2º.** Professores credenciados do PPGECO poderão solicitar auxílio para coleta de campo, manutenção do laboratório ou para atividades acadêmicas científicas no país e no exterior por semestre, desde que atendam a todos os seguintes requisitos:

- a) Pertencer ao quadro permanente da PPGECO.
- b) Ter publicado ou comprovado o aceite para publicação de **três artigos** Qualis A ou **seis artigos** em revista indexada Qualis B2+ (com pelo menos um artigo com discente) de acordo com a classificação da Capes nos últimos quatro anos;
- c) Ter aluno regularmente matriculado;
- d) Ter ministrado disciplina no último ano letivo.

**Artigo 3º.** O valor e o número de solicitações de auxílio para alunos e para professores serão definidos no início de cada ano pelo colegiado do PPGECO, respeitando o planejamento das atividades administrativas do programa e o montante dos recursos recebidos através do PROAP.

**Parágrafo único:** O valor do auxílio financeiro para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias estabelecido para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente.

Belém, 09 de junho de 2017.



Prof.<sup>a</sup>. Dr.<sup>a</sup>. Thaisa Sala Michelin  
Coordenadora  
Programa de Pós-graduação em Ecologia  
UFPA/EMBRAPA